



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0124/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o indeferimento de licença para interesse particular

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

CONSIDERANDO o disposto no art. 106 do Estatuto dos Servidores do Município de Arneiroz:

Art. 106 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, admitida a renovação, por igual período, uma só vez.

CONSIDERANDO que a licença para o trato de assuntos particulares é ato de natureza eminentemente discricionária, ou seja, a licença só é concedida com concordância e conveniência da Administração.

CONSIDERANDO os precedentes dos nossos tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. SEGURANÇA DENEGADA. (TJ-DF - MS: 322893 DF, Relator: NÍVIO GERALDO GONÇALVES, Data de Julgamento: 06/04/1993, Conselho Especial, Data de Publicação: DJU 11/08/1993 Pág. : 31.229)

CONSIDERANDO que neste início da gestão foi necessária a reorganização do quadro de servidores, com fito de melhor aproveitamento dos servidores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL DE SOUSA LIMA formulou requerimento de licença para interesse particular, para gozo a partir de 09 de março de 2017;

CONSIDERANDO que diante da necessidade de suprir vaga já no início desta gestão o requerente foi removido para a UBS do Distrito do Planalto;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conceder neste momento a licença por necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de licença para o trato de assuntos particulares formulado pelo servidor RAFAEL DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº 044.163.343-97, ocupante do cargo de atendente, lotado na Secretária de Saúde deste Município de Arneiroz/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 22 de Março de 2017.

Edgar de Castro Monteiro
EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal